



Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

---

Publicada no DJE n. 210, de 11/11/2020, p. 1-4

## **RESOLUÇÃO N. 167/2020-TJRO**

Dispõe sobre a alteração da Resolução n. 032/2018-PR, que trata da criação da Central de Processos Eletrônicos do 2º Grau, altera o quadro de pessoal das unidades jurisdicionais do segundo grau do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a Resolução n. 219, de 26/04/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos trabalhos no âmbito do 2º grau deste Poder com a implantação do processo judicial eletrônico, a fim de se obter melhor eficiência nas atividades relacionadas aos atos acessórios processuais;

CONSIDERANDO o processo n. 0007562-35.2020.8.22.8000;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno Administrativo em sessão virtual realizada no dia 09 de novembro de 2020,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar os artigos 4º, 6º e 9º da Resolução n. 032/2018-PR, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º Os processos de cada Departamento Judicial da segunda instância deste Poder poderão migrar para a Central de Processos Eletrônicos do 2º Grau quando implantado sistema judicial eletrônico para tramitação dos processos de competência de cada departamento. (NR)*

[...]

*Art. 6º O quadro de pessoal a ser constituído da Central de Processos Eletrônicos do 2º Grau fica representada conforme o quadro constante no Anexo II desta Resolução, sendo integrada por 4 (quatro) cargos DAS-5 para os Coordenadores I, 8 (oito) cargos DAS-3 para os Gestores de Equipe, 5 (cinco) cargos DAS-3 para os Assistentes Judiciários, 4 (quatro) cargos DAS-3 para Assistentes de Sessão, 8 (oito) funções gratificadas*



Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

---

*de Serviços Especiais I (FG-5) e 9 (nove) funções gratificadas de Serviços Especiais II (FG-4). (NR)*

*[...]*

*§ 3º A Coordenadoria Criminal da CPE2G será composta por uma equipe integrada por 1 (um) Coordenador I (DAS-5), a quem competirá a coordenação da unidade, 2 (dois) Gestores de Equipe (DAS-3), responsável por acompanhar a dinâmica de trabalho das Câmaras, 1 (um) Assistente Judiciário (DAS-3), que prestará apoio à atividade processual, 1 (um) Assistente de Sessão (DAS-3), a quem incumbirá a tarefa de secretariado e assessoramento nas sessões, 2 (duas) funções gratificadas de Serviços Especiais I (FG-5), 2 (duas) funções gratificadas de Serviços Especiais II (FG-4), bem como por técnicos judiciários e estagiários em quantidade necessária para a execução dos serviços a ser apurada em proporção ao número de processos ativos da sua competência. (NR)*

*Art. 9º [...]*

*I – [...]*

*.....*  
*b) 8 (oito) cargos comissionados (DAS-3) existentes nos Departamentos Judiciais, transformando-os 8 (oito) cargos de Gestor de Equipe (DAS 3), sendo 3 (três) para a Coordenadoria Cível, 2 (dois) para a Coordenadoria Criminal, 2 (dois) para a Coordenadoria Especial e 1 (um) para a Coordenadoria do Pleno; (NR)*

*[...]*

*III – criar na CPE2G 8 (oito) funções gratificadas de Serviço Especial I (FG-5), sendo 3 (três) para a Coordenadoria Cível, 2 (duas) para a Coordenadoria Criminal, 2 (duas) para a Coordenadoria Especial e 1 (um) para a Coordenadoria do Pleno; (NR)*

*IV – criar na CPE2G 9 (nove) funções gratificadas de Serviço Especial II (FG-4), sendo 4 (quatro) para a Coordenadoria Cível, 2 (duas) para a Coordenadoria Criminal, 2 (duas) para a Coordenadoria Especial e 1 (um) para a Coordenadoria do Pleno. (NR)"*

Art. 2º Fica alterado o anexo II da Resolução n. 032/2018-PR, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Fica aprovado o projeto de lei que altera dispositivos da Lei Complementar n. 568, de 29 de março de 2010, para extinção de cargos comissionados do 1º e 2º Departamento Judiciário Criminal do Quadro de Pessoal do PJRO, a ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado, conforme Anexo II desta Resolução.



Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

---

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

---

Documento assinado eletronicamente por **PAULO KIYOCHI MORI, Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia**, em 09/11/2020, às 14:44 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **1938498** e o código CRC **0489DC8E**.



Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

## RESOLUÇÃO N. 167/2020-TJRO

### QUADRO DE CARGOS DA CENTRAL DE PROCESSOS ELETRÔNICOS DO 2º GRAU

CARGOS/FUNÇÃO		ESPECIALIDADE	NÍVEL	CENTRAL DE PROCESSOS ELETRÔNICOS DO 2º GRAU				
				Coordenadoria Cível	Coordenadoria Criminal	Coordenadoria Especial	Coordenadoria do Pleno	TOTAL
CARGOS COMISSIONADOS	DAS-5	Coordenador I	NS	1	1	1	1	4
	DAS-3	Gestor de Equipe	NS	3	2	2	1	8
	DAS-3	Assistente Judiciário	NS	2	1	1	1	5
	DAS-3	Assistente de Sessão	NS	1	1	1	1	4
	TOTAL CARGOS COMISSIONADOS				7	5	5	4
CARGOS EFETIVOS	Técnico Judiciário		NM	-	-	-	-	0
	TOTAL CARGOS EFETIVOS				0	0	0	0
FUNÇÕES GRATIFICADAS	FG-5	Serviço Especial I	NS	3	2	2	1	8
	FG-4	Serviço Especial II	NM	4	2	2	1	9
	TOTAL FUNÇÕES GRATIFICADAS				7	4	4	2



Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

---

## **ANEXO II**

### **RESOLUÇÃO N. 167/2020-TJRO**

#### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

Dispõe sobre a extinção de cargos comissionados no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Rondônia e altera dispositivos da Lei Complementar n. 568, de 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Rondônia fica alterado com a extinção dos cargos comissionados constantes no Anexo I desta Lei Complementar;

Art. 2º O Quadro de Cargos Comissionados do Poder Judiciário do Estado de Rondônia fica consolidado conforme Anexo II, o qual passam a integrar o Quadro II, do Anexo V, da Lei Complementar n. 568/2010, de 29 de março de 2010.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em \_\_\_\_\_ da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

## **ANEXO I**



Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

**LEI COMPLEMENTAR N. /2020**

**ANEXO I**

**CARGOS PARA EXTINÇÃO NO QUADRO DE PESSOAL DO  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

<b>CARGO</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
PJ-DAS-5	Diretor de Departamento	Superior	1
PJ-DAS-3	Assistente Jurídico	Superior	4
<b>TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS</b>			<b>5</b>

**ANEXO II**

**LEI COMPLEMENTAR N. /2020**

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DO PJRO CONSOLIDADO  
ALTERA O ANEXO V, QUADRO II, DA LEI COMPLEMENTAR N. 568/2010**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>
PJ-DAS S (SECRETÁRIOS)	SUPERIOR	10
PJ-DAS 5	SUPERIOR	108
PJ-DAS 4	SUPERIOR	18
PJ-DAS 3	SUPERIOR	287
PJ-DAS 2	SUPERIOR	68
PJ-DAS 1	SUPERIOR	428
<b>Total de cargos comissionados</b>		<b>924</b>